

Leis



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 529, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

"Autoriza o Município a firmar convênio com a Liga Baixagrandense de Futebol."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito de Baixa Grande, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar convênio com a Liga Baixagrandense de Futebol, inscrita no CNPJ sob nº 13.346.168/0001-03, para o repasse de recursos financeiros na forma de contribuição.

Art. 2º Os recursos, no valor total de R\$85.447,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), aos quais deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas elencadas na relação em anexo apresentada pela entidade.

Parágrafo Único. Os recursos mencionados no caput deste artigo deverão ser pagos em 2 (duas) parcelas;

I - Parcela no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil);

II - Parcela no valor de R\$ 30.447,00 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais);

Art. 3º A entidade ficará obrigada a apresentar a prestação de contas ao Município, em até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria.

Parágrafo único. Não será concedido novo repasse à entidade enquanto não houver a apresentação e aprovação por parte do Município da prestação de contas anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes na Lei Municipal nº. 505/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande, Estado da Bahia, em 09 de outubro de 2026.

Adroaldo dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal